Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R$ 85.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
09.272.0015.2017 – Manutenção do RPPS
3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada (705) ..... R$ 25.000,00
TOTAL: .....R$ 25.000,00

05.01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.511.0029.1009 – Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51- Obras e Instalações (90) .....R$ 20.000,00
TOTAL: .....R$ 20.000,00

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0021.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas (153) 40.000,00
TOTAL: .....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 85.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
99.997.9999 – Reserva de Contingencia
99.997.9999.2997 – Reserva do RPPS (777) .....R$ 25.000,00
TOTAL: .....R$ 25.000,00

05.01 – SECRETARIA DE TRÂNSITO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
25.752.0038.1068 – Sistema de Energia Foto Voltaica
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (499) 20.000,00
TOTAL: .....R$ 20.000,00

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.365.0023.2154 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30- Material de Consumo (171) 40.000,00

TOTAL: .....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 85.000,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, se necessário, as suplementações de que trata o art. 1° nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2022.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento